



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/2023

**Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 263.694,67 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.331 de 29 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

<b>Programa: 0017 – GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor R\$</b>
Incluir (+)	XXXX – Fortalecimento CADÚNICO - Estadual	55.678,78
<b>Programa: 0018 – GESTÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor R\$</b>
Incluir (+)	XXXX – Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade - Estadual	74.108,16

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 263.694,67** (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:



Projeto de Lei Executivo nº 030/2023 – continuação.

-2-

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- EU: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- F.P.: 08.244.0018.2595 – Rede de Proteção Especial de Média Complexidade - Estadual</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	29.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	2.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	18.624,18
<b>F.P.: 08.244.0018.xxxx – Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade - Estadual</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	50.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	2.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	22.108,16
<b>F.P.: 08.243.0017.2587 – Rede de Proteção Social Básica - Estadual</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	3.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	2.864,87
<b>F.P.: 08.244.0017.xxxx – Fortalecimento CADÚNICO - Estadual</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	30.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	2.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	23.678,78
<b>F.P.: 08.244.0017.2653 – Programa Prospera Família - Estadual</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	40.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	8.418,68
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	30.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>263.694,67</b>

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 263.694,67**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**